



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI N.º 3.441/2022**

20 de dezembro de 2022

Mensagem 55/2022 do Poder Executivo

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito Municipal de VALENÇA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: O orçamento fiscal do município de VALENÇA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2023, estimada a Receita em R\$ 370.997.033,99 (trezentos e setenta milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e noventa e nove centavos) e fixa a Despesa em R\$ 370.997.033,99 (trezentos e setenta milhões, novecentos e noventa e sete mil, trinta e três reais e noventa e nove centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º: A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	370.997.033,99
Receitas Correntes	322.980.093,42
Receitas de Capital	14.003.800,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentaria	34.013.140,57
Total geral:	370.997.033,99

Artigo 3º: A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.600.000,00
04 - Administrativo	64.654.374,79
06 - Segurança Pública	256.784,36
08 - Assistência Social	8.646.127,37
09 - Previdência Social	46.577.694,32
10 - Saúde	103.709.006,65
11 - Trabalho	9.360,00
12 - Educação	98.638.171,23
13 - Cultura	20.140,00 ✓
15 - Urbanismo	28.807.714,50 ✓
16 - Habitação	5.000,00 ✓
17 - Saneamento	90.941,67
18 - Gestão Ambiental	246.379,74
19 - Ciência e Tecnologia	100,00
20 - Agricultura	118.524,00
22 - Indústria	4,00
23 - Comércio e Serviços	37.280,00
26 - Transporte	8.450.006,24
27 - Desporto e Lazer	302.318,29 ✓
28 - Encargos Especiais	7.027.102,84
99 - Reserva de Contingência	1.800.000,00
Total geral:	370.997.033,99

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	343.367.360,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	162.935.504,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.431.855,80
DESPESAS DE CAPITAL	25.828.673,32

INVESTIMENTOS	21.301.570,48
AMORTIZACAO DA DIVIDA	4.527.102,84
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.800.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.800.000,00
Tota gera :	370.997.033,99

POR ORGAO DA ADMINISTRA<AO

02.00 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALEN<A	204.109.562,81
03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103.709.006,65
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.646.131,37
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	291.953,59
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	3.124,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITA<AO	6.400,00
01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VALEN<A	9.657.511,73
08.00 - INST MUN DE PREV SOC DOS SERV PUB DE VALE	44.573.343,85
Tota gera :	370.997.033,99

Artiga 4º: Os orcamentos das despesas das administraçoes indiretas poderao ser expandidos ate os limites das efetivas arrecadaçoes.

Artiga 5º: O poder Executivo esta autorizado a:

- realizar operaçoes de credito ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislacao em vigor.
- abrir creditos suplementares, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orcamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.
- abrir creditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadacao de convenios, nao previsto na receita do orcamento, desde que respeitadas os objetivos e metas da programacao aprovada nesta Lei.
- Abrir creditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadacao considerada a tendencia do exerc cio.
- Abrir credito suplementar proveniente do superavit financeiro do exercicio anterior apurado no balanço patrimonial.

Artiga 6º: Esta Lei entrara em vigor em 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposicoes em contrario

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 2022.

Sanção no Verso

  
José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE

  
Bernardo Souza Machado  
VICE - PRESIDENTE


  
Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO

  
Eduardo Martínez Rodríguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022.



José Reinaldo Alves Bastos  
PRESIDENTE



Bernardo Souza Machado  
VICE - PRESIDENTE



Fabiani Medeiros Silva  
1º SECRETÁRIO



Eduardo Martínez Rodríguez Hanke  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

**Boletim Oficial 1583**